



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE
CRIMINAL**

ALCEBÍADES BARBOSA DE AZEVEDO

**ANÁLISE CRIMINAL E ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NAS
DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL**

JOÃO PESSOA

2016

ALCEBÍADES BARBOSA DE AZEVEDO

ANÁLISE CRIMINAL E ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NAS DELEGACIAS
DE POLÍCIA CIVIL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Coordenação do Curso de Pós-graduação em
Inteligência Policial e Análise Criminal, como requisito
parcial à obtenção do título de Especialista.

Área de concentração: Inteligência Policial e Análise
Criminal

Orientadora: Prof^a. Ma. Suana Guarani de Melo.

JOÃO PESSOA

2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

A994a Azevedo, Alcebiades Barbosa de
Análise criminal e atividade de inteligência nas delegacias de
Polícia Civil [manuscrito] / Alcebiades Barbosa de Azevedo. -
2016.
49 p. : il. color.

Digitado.
Monografia (Especialização em Inteligência Policial e Análise
Criminal) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências
Jurídicas, 2016.

"Orientação: Profa. Ma. Suana Guarani de Melo,
Departamento de Ciências jurídicas".

1. Análise criminal. 2. Inteligência policial. 3. Delegacia de
Polícia Civil. I. Título.

21. ed. CDD 345.02

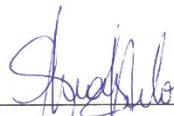
**ANÁLISE CRIMINAL E ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NAS
DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Coordenação do Curso de Pós-graduação em
Inteligência Policial e Análise Criminal, como
requisito parcial à obtenção do título de Especialista.

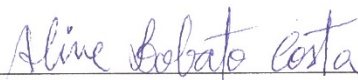
Área de concentração: Inteligência Policial

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado em: **06 de dezembro de 2016**

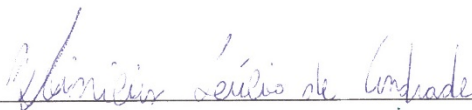
BANCA EXAMINADORA



Profª. Ma. Suana Guarani de Melo (Orientadora)
Academia de Polícia Civil da Paraíba



Prof. Dra. Alinne Lobatto Costa
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Vinícius Lúcio
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

AGRADECIMENTOS

À Deus, pela criação e existência de tudo.

A meus pais pelo dom da vida.

À minha amada e sensível esposa por todo apoio e compreensão nessa caminhada.

Aos meus amados filhos LUCAS e GABRIEL, pela aceitação da minha ausência durante os períodos de pesquisa.

À minha orientadora, Ma. Suana Guarani de Melo, por toda motivação, aconselhamentos e ensinamentos oferecidos.

Ao Departamento de Pós-Graduação da UEPB e à ACADEPOL pela realização do curso.

À Polícia Civil do Estado da Paraíba, instituição que desde minha tenra idade me propiciou saberes fundamentais para minha formação cidadã, profissional e acadêmica, me acolhendo, incentivando e proporcionando esses estudos.

Enfim, a todos aqueles que tiveram algum tipo de participação nessa jornada, fazendo a diferença em meus estudos, pesquisas e reflexões.

“Nossos depósitos de informações corporativas, vastos e sem aplicação, têm pouco poder quando entopem relatórios, arquivos e banco de dados. Hoje em dia, informações não faltam. Faltam ferramentas para entregar informações certas às pessoas certas no tempo certo.”

(Electric Power Research Institute, 2006)

RESUMO

A investigação criminal desempenhada pelos órgãos de segurança, especificamente pela polícia judiciária, é regida pelos ditames legais, norteados pela Constituição Federal, na salvaguarda de direitos e garantias fundamentais, e desenvolvida pela Polícia Civil. Nesse processo são utilizados métodos e técnicas investigativas já consolidadas, além de outras práticas que se apresentam como auxiliares no processo investigativo, a exemplo da análise criminal e da atividade de inteligência policial, que estão cada vez mais se desenvolvendo nos últimos anos, passando a ser efetivamente empregadas no ramo da segurança pública, em especial da investigação criminal. Dessa forma, este trabalho tem como objetivo geral e orientação o seguinte questionamento: Como as unidades policiais de João Pessoa utilizam a Análise Criminal e a Inteligência Policial em sua atuação no combate à criminalidade. Para isso, foram definidos os seguintes objetivos específicos: Verificar a viabilidade de institucionalização da cultura de inteligência e análise criminal no âmbito das delegacias de polícia da Paraíba. Assim, a pesquisa foi dividida em três capítulos, onde o primeiro foi destinado a apresentar um aporte teórico sobre a Análise criminal no Brasil, o segundo capítulo foi destinado a traçar um histórico sobre atividade de inteligência e no terceiro capítulo buscou-se descrever as experiências de unidades policiais com a utilização sistematizada da análise criminal e da inteligência policial. A metodologia utilizada se baseou numa pesquisa aplicada, exploratória, qualitativa, com emprego do método dedutivo, e bibliográfica, tendo ainda uma pesquisa de campo com coleta de informações através de entrevistas informais. Concluiu-se que faltam investimentos nos setores de Análise Criminal da Unidade de Inteligência da Polícia Civil, como também no Núcleo de Estatística, ambos vinculados à Delegacia Geral de Polícia Civil, mas que não possuem qualquer formalização legal, como também, é preciso desenvolver a sistematização do uso da inteligência policial em delegacias distritais, a fim de otimizar o trabalho investigativo, posto que essas experiências já existem em unidades policiais especializadas, e estas têm alcançado resultados satisfatórios, com altos índices de prisões e apreensões.

Palavras chave: Análise Criminal. Inteligência Policial. Delegacia de Polícia Civil.

ABSTRACT

The criminal investigation carried out by the security organs, specifically by the judicial police is governed by the legal dictates, guided by the Federal Constitution, in the safeguard of fundamental rights and guarantees, and developed by the Civil Police. In this process, already consolidated investigative methods and techniques are used, as well as other practices that present themselves as auxiliaries in the investigative process, such as criminal analysis and police intelligence activity, which are increasingly developing in the last years, becoming effectively employed in the field of public security, especially criminal investigation. In this way, this work has as general objective the following questioning: How the police units of João Pessoa use Criminal Analysis and Police Intelligence in its action in the fight against crime. For that, the following specific objectives were defined: To verify the feasibility of institutionalizing the culture of intelligence and criminal analysis within the police stations of Paraíba, due to the need to establish a culture of intelligence and criminal analysis. Was divided into three chapters, where the first was intended to present a theoretical contribution on the Criminal Analysis in Brazil, the second chapter was designed to trace a history of intelligence activity and in the third chapter was intended to describe the experiences of police units with the systematic use of criminal analysis and police intelligence. The methodology used was based on an applied research, exploratory, qualitative, using the deductive method, and bibliographical, as well as a field research with information gathering through informal interviews. It was concluded that there is a lack of investment in the Criminal Analysis of the Civil Police Intelligence Unit, as well as in the Statistical Nucleus, both of which are linked to the General Police Station, but do not have any legal formalization. Systematizing the use of police intelligence in district police stations in order to optimize investigative work, since these experiences already exist in specialized police units, and these have achieved satisfactory results with high rates of arrests and arrests.

Keywords: Criminal Analysis. Police Intelligence. Civil Police Station.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1 ANÁLISE CRIMINAL	11
1.1 Definição da análise criminal	11
1.2 Tipos de análise criminal	13
1.2.1 Análise Criminal Estratégica	13
1.2.2 Análise Criminal Tática	15
1.2.3 Análise Administrativa de Crimes	15
1.2.4 Análise de Inteligência	16
1.2.5 Análise Investigativa	16
1.2.6 Análise de Operações	17
1.3 Análise Criminal nos Estados Unidos	17
1.4 Análise Criminal no Brasil	18
1.4.1 Análise Criminal no Paraná	21
1.4.2 Análise Criminal na Paraíba	22
2 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	24
2.1 Inteligência de Segurança Pública	27
2.2 Inteligência Policial	29
2.3 Inteligência Policial no Brasil	29
2.3.1 Sistema Brasileiro de Inteligência	31
2.4 Atividade de Inteligência e Sistema de Inteligência na Paraíba	32
2.4.1 Inteligência da Polícia Civil da Paraíba	34
3 INTELIGÊNCIA POLICIAL NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	37
3.1 Investigação Criminal em João Pessoa	39
3.2 Utilização da Atividade de Inteligência e da Análise Criminal na Investigação Criminal	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS	47

INTRODUÇÃO¹

A organização das sociedades contemporâneas sofre constantes modificações ao longo do tempo, exigindo, a cada nova experiência social, novas formas de enfrentamento dos mais variados conflitos e expressões de violência ocorridas em seu meio. Surge, portanto, a necessidade do domínio de um adequado sistema de obtenção e gerenciamento da informação, destinado a produzir conhecimento capaz de antever e prevenir cenários de riscos.

Chamada de sociedade da informação e do conhecimento, essa nova ordem social cada vez mais apresenta novos fatores de riscos como a violência urbana, a desigualdade social, as epidemias, os desastres de massa, a deficiente atuação estatal nas áreas da segurança, saúde, educação, saneamento urbano e infraestrutura.

Os novos tempos exigem que o Estado e suas organizações desenvolvam ações visando à mitigação dos conflitos, a partir de estratégias elaboradas por seu *staff*², notadamente mais especializado. Nesse contexto, mostra-se pertinente o autoconhecimento – do Estado e suas organizações – fundamental na elaboração do plano de ação a ser adotado.

No entanto, atualmente a Atividade de Inteligência na Polícia Civil da Paraíba - PCPB é desenvolvida através do Subsistema de Inteligência da Polícia Civil - SIPOC, através de seus Núcleos de Inteligência com atuação essencialmente algumas delegacias especializadas. Já a Análise Criminal na PCPB fica a cargo do Núcleo de Estatística da Polícia Civil - NESTPC, órgão de assessoramento direto à Delegacia Geral de Polícia Civil a nível estratégico, a quem cabe a coleta, processamento e análise dos dados criminais e o estudo e execução do planejamento estratégico da instituição.

Diante desse ‘engessamento’ em que se encontram as atividades de análise criminal e de inteligência policial na PCPB, observa-se a necessidade de utilização sistematizada análise criminal e da atividade de inteligência como ferramentas auxiliares da investigação criminal, no âmbito das delegacias de polícia civil de todo Estado.

Nesse sentido, faz-se necessário um estudo do tema sobre a hipótese de que as delegacias de polícia civil de João Pessoa não são abastecidas do conhecimento produzido através de Análise Criminal pelo setor institucional, nem dispõem de Núcleos de Inteligência

¹ O autor da presente pesquisa é policial civil na Paraíba desde 2005, com atuação em unidades policiais do interior e da capital, em especial na DCCPES – Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital (HOMICÍDIOS) na função de Chefe de Cartório, e atualmente lotado na 9ª Delegacia Distrital da Capital, situada em Mangabeira, bairro mais populoso do Estado, onde desempenha a mesma função, integrante também dos quadros de Tutores da Senasp e de Instrutores da ACADEPOL/PB e concluinte dos cursos de Análise Criminal e de Introdução à Atividade de inteligência, ambos pela SENASP.

² Grupo de indivíduos que assessora um dirigente

exclusivos, essencialmente por ausência de normatização e problemas de natureza estrutural, como insuficiência de recursos materiais e humanos.

Portanto, o estudo realizado teve como orientação o seguinte questionamento: Como as unidades policiais de João Pessoa utilizam a Análise Criminal e a Inteligência Policial em sua atuação no combate à criminalidade.

Para tanto, desenvolvemos o presente trabalho dividindo-o em três partes, onde se buscou primeiramente apresentar o contexto histórico sobre a Análise Criminal, seus ramos de atuação e como se apresenta no Brasil e na Paraíba, em especial na Polícia Civil. Na segunda parte apresentamos o surgimento da Atividade de Inteligência, suas variações e como esta se desenvolve na PCPB. Por fim, discutiu-se como as unidades de polícia judiciária da Paraíba, em especial as Delegacias de Polícia Civil da capital, utilizam essas duas áreas de conhecimento no dia a dia, objetivando verificar os desafios para utilização sistematizada da Análise Criminal e da Inteligência Policial na investigação criminal.

O desenvolvimento deste trabalho teve como base o método dedutivo, através de pesquisa básica, exploratória e bibliográfica, pautada no conhecimento científico sobre o tema a partir da literatura existente encontrada em livros, artigos, dissertações e teses relacionadas à Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública e aos princípios da análise criminal, acerca da utilização dessas duas ferramentas para a investigação criminal no âmbito da polícia judiciária. Foram realizadas visitas aos setores referenciados e entrevistas informais com os servidores nela lotados, a fim de compreender melhor a sua atuação dentro do processo de produção de conhecimento.

1. ANÁLISE CRIMINAL

1.1 Definição de Análise Criminal

Análise de Crimes ou Análise Criminal é o estudo sistemático de problemas de crime e desordem, bem como outros relacionados à segurança pública, incluindo fatores sócio-demográficos, espaciais e temporais, para apoiar os órgãos de segurança pública na prevenção e redução de crime e desordem, na prisão de criminosos e na avaliação da eficácia de medidas e ações segurança pública.

A AC se refere ao conjunto sistemático de processos analíticos que provê em tempo, informações pertinentes sobre a correlação entre padrões de crimes e tendências de crimes. É primariamente uma ferramenta tática. Relatórios de patrulhas e dados sobre crimes que fornecem dados sobre cenas de crimes, *modus operandi*, armas, roubos, veículos de fuga e suspeitos. Analisando e comparando dados nos arquivos com estas informações, na investigação de um caso, podem os investigadores obter informações importantes sobre as atividades nestas áreas patrulhadas. Contempla ainda a análise do desenvolvimento do padrão de crime, descrição de propriedades roubadas e identificação de suspeitos. Usando estas informações, as forças táticas podem dispor melhor os seus recursos³.

O estudo desenvolvido com auxílio da AC direciona o conhecimento produzido na compreensão de determinada atividade criminosa de natureza organizada, na identificação de relações entre pessoas e organizações, apontando as lideranças dessas organizações e como essas se relacionam com outros grupos criminosos, compreendendo a sua hierarquia e identificando sua capacidade financeira, respondendo assim ao clássico questionamento: “Quem está fazendo o que junto com quem e de que forma?”

O analista criminal em seu mister se vale de dados obtidos em operações de vigilância, infiltração de agentes (observação participante), escutas ambientais e até de seus “informantes”, além de se debruçar sobre dados criminais, resultados de interceptações de comunicações telefônicas, escutas ambientais (áudio e vídeo), informações bancárias, de negócios, de viagens, familiares, entre outras, de todos os indivíduos e respectivos grupos que sejam de interesse da organização de segurança pública e que estejam sob investigação. É, em especial, uma atividade intelectual que exige do analista alta capacidade de processamento de informações e reflexão com base nos dados disponíveis.

³ BOBA, Rachel. **Crime Analysis and Crime Mapping**, Sage Publications, 2005, p.5.

A AC objetiva poder contribuir com o fornecimento de subsídios para ações do poder público, seja na dimensão tática, para que os policiais possam realizar melhor as investigações e o patrulhamento, seja na dimensão estratégica de modo que os gestores e formuladores das políticas possam realizar projeção de cenários. Vale salientar que a AC não é um fim em si mesma, é portanto apenas a primeira etapa para o desenvolvimento de políticas públicas e para a profissionalização das polícias, restando ainda muito trabalho a ser feito.⁴

Essa ferramenta possibilita, além do monitoramento dos resultados obtidos pelos órgãos policiais, também a adequação às metas estratégicas, possibilitando a identificação de boas práticas aplicadas pelos gestores ao solucionar determinadas problemáticas, proporcionando assim a sua aplicação como ferramenta de gestão no uso racionalizado do efetivo e dos recursos disponíveis na instituição.

Utilizar a análise de crimes para conhecer e acompanhar as formas e tendências da criminalidade como ferramenta fundamental para determinar o uso racionalizado de recursos materiais e humano, a fim de ajudar no processo investigativo, propicia com bastante relevância subsídios para uma efetiva abordagem que objetiva precipuamente a redução da criminalidade.

Aduz também o autor e docente policial Steven Gottlieb (1994)⁵, que Análise Criminal, referindo o "Integrated Criminal Apprehension Program" (Programa Integrado de Prisão de Criminosos), tem a seguinte significação:

É um conjunto de processos sistemáticos ... direcionados para o provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações de tendências, de modo a apoiar as áreas operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos para prevenção e supressão de atividades criminais, auxiliando o processo investigativo e aumentando o número de prisões e esclarecimento de casos. Em tal contexto, a análise criminal tem várias funções setoriais na organização policial, incluindo a distribuição do patrulhamento, operações especiais e de unidades táticas, investigações, planejamento e pesquisa, prevenção criminal e serviços administrativos (como orçamento e planejamento de programas).

⁴ MIRANDA. **Gestão da informação, análise criminal e sentimento de (in) segurança: considerações para a construção de políticas públicas de segurança.** <<https://www.jundiai.sp.gov.br/gestao-de-pessoas/wp-content/uploads/sites/16/2016/02/Gestao-da-informacao.pdf>> Acesso em 11 de novembro de 2016

⁵ Tradução livre e adaptação de: Gottlieb, S.L., Arenberg, S., e Singh, R. 2002. *Crime analysis: from first report to final arrest: study guide and workbook.* Montclair, CA: Alpha Publishing, p. 5. <http://www.ibccrim.org.br/site/artigos/_imprime.php?jur_id=6753> Acesso em 19 de novembro de 2016



Figura 1 – Esquema básico conceitual sobre Análise Criminal

1.2 Tipos de Análise Criminal

Para melhor definição, a Análise Criminal se apresenta em seis grandes vertentes: Análise Criminal Administrativa, Análise Criminal Estratégica, Análise Criminal Investigativa, Análise Criminal Tática, Análise de Inteligência e Análise de Operações.

1.2.1 Análise Criminal Estratégica

Segundo Magalhães⁶ a primeira é a Análise Criminal Estratégica – ACE, que é voltada para o estudo dos fenômenos e suas influências em longo prazo. Esta possui como focos prioritários à formulação de políticas públicas; Produção de conhecimento para redução da criminalidade; Planejamento e desenvolvimento de soluções; Interação com outras secretarias

⁶ MAGALHÃES, Luiz Carlos. **Análise criminal e mapeamento da criminalidade – GIS**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XI, n. 50, fev 2008. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4405>. Acesso em nov 2016.

na construção de ações de Segurança Pública; Direcionamento de investimentos; Formulação do plano orçamentário; Controle e acompanhamento de ações e projetos; Formulação de Indicadores de desempenho.

A Análise Criminal Estratégica, conforme definem Dantas & Ferro⁷, trata dos problemas de longo alcance, grande abrangência, que demandam, portanto, um planejamento de longo prazo que se materializam através da elaboração de políticas públicas, a partir da análise de determinados crimes durante uma longa série temporal, observando as acelerações e desacelerações na frequência e a quantidade desses fenômenos em determinados lugares, proporcionando assim uma clara percepção das tendências dos crimes analisados.

É o estudo de informações sobre o crime e a atividade policial, integradas a fatores sócio-demográficos e espaciais, com a finalidade da determinação de padrões de atividade criminal de longo prazo, contribuindo para a resolução de problemas e realização de pesquisas de avaliação de respostas e procedimentos.

Análise Criminal Estratégica é o estudo da criminalidade e outros assuntos relacionados à polícia para determinar padrões das atividades criminais ao longo de um dado tempo como também avaliar as respostas policiais e os procedimentos das instituições de segurança pública

O artigo acadêmico *Introdução à Análise Criminal: Algumas Considerações sobre a Atividade, suas Aplicações e Técnicas na Atual Visão Norte-Americana*⁸, nos apresenta sob a ótica de seus autores que tais análises são caracterizadas como sendo descritivas da atividade criminal comum ou de massa; o analista criminal estratégico trata, conseqüentemente, daqueles problemas que ameaçam majoritariamente a segurança pública.

O objetivo do analista criminal estratégico é incrementar a segurança pública através da redução do nível de criminalidade em uma determinada área específica. Quando um gestor público adota alguma política pública com fulcro no enfrentamento do problema do crime e da criminalidade, o ideal é que suas decisões estejam levando em consideração as observações de um analista criminal estratégico. O trabalho do profissional de AC deve orientar o gestor quanto às possíveis linhas de ação que possam ser consideradas para possibilitar a busca mais rápida e efetiva da solução do problema estratégico.

⁷ DANTAS, G. F., & SOUZA, G. **Artigo As bases introdutórias da análise criminal na inteligência policial. Ministério da Justiça.** Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), 2004. Disponível em: <http://www.ibccrim.org.br/>. Acesso em: 04 de novembro de 2016

⁸ _____. **Introdução à análise criminal: algumas considerações sobre a atividade, suas aplicações e técnicas na atual visão norte-americana.** <<http://docslide.com.br/documents/070620-introducao-a-analise-criminal.html>> Acesso em: 20 nov 2016.

1.2.2 Análise Criminal Tática

A Análise Criminal Tática (ACT), de acordo com Osborne & Wernicke, 2003 *apud* Alécio 2007, p. 10, refere-se à análise de dados e informações relativas ao “onde”, “quando” e “como” o crime ocorreu e foi perpetrado, objetivando subsidiar os investigadores na identificação e compreensão dos problemas imediatos de um crime específico. ACT busca a rápida resposta em relação a uma série de crimes semelhantes que estão ocorrendo. A identificação de padrões na atividade criminal analisada para predição de ocorrências futuras é um dos papéis fundamentais deste tipo de análise.

Os padrões de crimes são geralmente definidos para uma determinada área geográfica, processo este conhecido como “clusterização” em uma área específica. Padrões implicam em similaridade que são observadas em vários fatos ocorridos ao longo do tempo. Desta maneira, para existir um padrão em um dado conjunto de crimes, uma das seguintes variáveis deve se repetir: localidade, hora, alvo ou *modus operandi*.

Entende-se como identificada a existência de uma série criminal quando um determinado padrão é observado, levando à clara possibilidade de ser a mesma pessoa ou mesmo grupo que venha praticando ou tenha praticado aqueles crimes.

1.2.3 Análise Administrativa de Crimes

Análise Criminal Administrativa (ACA), segundo Osborne & Wernicke *apud* FILIPE, se foca no fornecimento de informações sumarizadas, estatísticas e informações gerais sobre tendências criminais para os gestores das instituições de segurança pública. Este tipo de análise provê informação de modo descritivo sobre crimes, para subsidiar os departamentos administrativos, assessoria dos comandos e oficiais, apresentando inclusive estes resultados para outras cidades e estados e, também, para a comunidade em geral.⁹

Os relatórios desta análise subsidiam os administradores da segurança pública para que os mesmos possam determinar e alocar recursos que ajudem a comunidade na compreensão da criminalidade e problemas relativos à desordem que a afeta. Esta análise se utiliza basicamente

⁹ FILIPE, Alécio. **Análise Criminal: Perfil do Analista nos EUA.** George Felipe de Lima Dantas (Orientador). – Brasília: União Pioneira de União Social - UPIS, 2007. p.12

da estatística descritiva para avaliar a criminalidade e os chamados para atendimentos localmente.

A atividade de análise criminal administrativa consiste basicamente na apresentação dos resultados de pesquisas e análises sobre o fenômeno do crime e questões conexas, tendo por base necessidades políticas, legais e práticas que motivem a necessidades de informações da parte do público interno e/ou externo.

1.2.4 Análise de Inteligência

A Análise de Inteligência (AI) ocorre normalmente nos níveis estadual e federal, uma vez que o seu objeto de investigação e compreensão está vinculado com os crimes do “colarinho branco”, lavagem de dinheiro, crimes digitais, terrorismo, tráfico de drogas, redes de prostituição e roubo de carga, entre outros, que convergem, em sua maioria, para o crime organizado como definição, além de investigações específicas, as quais são auxiliadas com as informações e apresentações que se constituem o produto desta modalidade de análise.

Grande parte das informações coletadas para suprir este processo de análise vem de procedimentos diferenciados, tais como vigilância, gravações, informantes, infiltração, listagem de telefonemas das operadoras, rastreamento de e-mails e endereços IP na grande rede mundial, entre outros.

1.2.5 Análise Investigativa

O autor Keller Cristian Silva Borges ¹⁰ define Análise Criminal Investigativa como sendo os procedimentos e conhecimentos utilizados para criar um perfil físico, comportamental e psicológico de determinado criminoso baseado nas características do crime que tenha ele cometido. Geralmente aplicada a casos de crimes mais complexos ou de grande comoção social, tais como homicídios, estupros, incêndios criminosos e em crimes em série. Caracteriza-se, portanto, por apoiar o processo formal de investigação na produção de provas.

¹⁰ BORGES, K. C. S. **Curso de Introdução à Análise Criminal**. Ministério da Justiça. 2012. P 5.

1.2.6 Análise de Operações

A Análise de Operações (AO) é o tipo de análise que visa demonstrar como as agências policiais estão empregando seus recursos no cumprimento de suas atribuições legais. Foca-se essencialmente sobre aspectos como desenvolvimento das ações, gastos, orçamento e redistribuição de atividades e tarefas. Normalmente esta análise se dá quando uma agência assume outro território para atuar, em momentos de contingência ou reestruturação política. Faz-se importante quando novas políticas públicas são implantadas e passam a gerar demandas novas. (Osborne & Wernicke, 2003). O objetivo, portanto, da Análise de Operações é atuar como base científica para tomada de decisões sobre qualidade das operações policiais, alocação de recursos e previsões orçamentárias e logísticas.

1.3 Análise Criminal nos Estados Unidos

Como evolução do modelo londrino, a Análise Criminal em solo norte americano deu seus primeiros passos a partir do trabalho de August Vollmer, primeiro Chefe de Polícia do Departamento de Polícia de Berkeley, na Califórnia, onde comandou durante 27 anos. Filho e imigrantes alemães, Vollmer foi fuzileiro naval nos Estados Unidos e ao encerrar sua carreira no exército norte-americano aos 23 anos, retornou para a cidade de Berkeley, onde residia desde os 14. No decorrer de sua gestão como chefe de polícia, Vollmer percebeu que "Assumindo que exista regularidade e similaridade na ocorrência de crimes, é possível tabular essas ocorrências em uma cidade e, assim, determinar os pontos nos quais há grande perigo de ocorrência de tais crimes e os pontos em que o perigo é menor."

Vollmer introduziu a técnica inglesa de classificação sistemática de criminosos conhecidos e seus respectivos modus operandi, desenvolveu a técnica de exame das chamadas de emergência (calls-for-service) e criou a técnica do "mapa de pinos" para identificar visualmente as áreas onde o crime e as chamadas estavam concentradas. Vollmer ficou conhecido como o "pai da aplicação da lei moderna". Ele foi o primeiro chefe de polícia a exigir que os policiais atingissem grau de faculdade, e convenceu a Universidade da Califórnia para ensinar justiça criminal¹¹.

¹¹ https://en.wikipedia.org/wiki/August_Vollmer . Acesso em 22 nov 2016

Na década de 20, os reformadores da polícia americana começaram a oficializar o uso da análise criminal, passando a coletar dados sobre anarquistas e membros de organizações criminosas. Com a coleta de dados surgiu também a necessidade de padronização de procedimentos, dando início a discussão sobre a necessidade de um sistema nacional de registro de crimes.

A partir do trabalho da International Association of Chiefs of Police (IACP) e do Conselho Social e pesquisa da ciência (SSRC), em toda a década de 1920 foi desenvolvido o Uniform Crime Reporting Program – Programa Padronizado de Registro de Crimes, destinado a criar um conjunto nacional uniforme de estatísticas criminais confiáveis para análise. Em 1927, a IACP criou a Comissão de relatórios de Crime uniforme para determinar estatísticas para comparações nacionais. O comitê determinou sete crimes fundamentais para comparar as taxas de crime: homicídio e homicídio não-negligente, estupro, roubo, assalto agravado, furto e roubo de veículos motor (o oitavo, incêndio, foi adicionado sob uma diretiva do Congresso em 1979). O programa inicial foi gerido pela IACP, antes do envolvimento do FBI, feito através de um relatório mensal. O primeiro relatório em janeiro 1930 apresentaram dados de 400 cidades, em 43 estados, abrangendo mais de 20 milhões de pessoas, cerca de vinte por cento da população total dos Estados Unidos¹².

Observa-se, ainda, que várias agências policiais, principalmente as menores, resistem à adoção da disciplina, e não enxergaram ainda o valor desta para a prevenção e repressão da criminalidade. Grande parte das agências policiais médias e grandes nos EUA, porém, já possuem a função de análise criminal em seus quadros. Isso significa que estão contratando profissionais, policiais ou analistas especialmente treinados, especificamente para conduzir ao menos um tipo de análise criminal. Nos anos 90, pesquisas nacionais indicaram que um número representativo de agências de polícias investiu em tecnologia para análise criminal e mapeamento do crime¹³.

1.4 Análise Criminal no Brasil

A Análise Criminal aplicada à gestão da segurança pública é ramo de farta produção acadêmica e doutrinária em alguns países, além dos EUA, caso da Austrália, Canadá e

¹² https://en.wikipedia.org/wiki/Uniform_Crime_Reports. Acesso em 22 nov 2016

¹³ BOBA, Rachel. **Crime Analysis and Crime Mapping**, Sage Publications, 2005, p.v.

Inglaterra. Entretanto, a produção desse tipo de conhecimento no Brasil ainda é escassa e está circunscrita a apenas alguns acadêmicos e conteúdo produzido por profissionais bastante especializados da gestão policial.

Não obstante essa escassez de dados confiáveis, bem como falta de institucionalização de uma cultura de produção de conhecimento a partir do trabalho desempenhado através da AC para realização de estatísticas criminais, Estado brasileiro trata do tema desde meados do século passado, como se pode perceber no Decreto-Lei Nº 3.992 de 30 de dezembro de 1941¹⁴ e que dispõe sobre a execução das estatísticas criminais a que se refere o art. 809 do Código de Processo Penal:

Art. 1º As estatísticas criminais, policial e judiciária, terão por base o boletim individual, que é parte integrante dos processos.

§ 1º Os dados contidos no boletim individual, referentes não só aos crimes e contravenções, como também aos autores, constituem o mínimo exigível, podendo ser acrescido de outros elementos úteis à estatística.

§ 2º O boletim individual é dividido em três partes destacáveis, e será adotado no Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios. A primeira parte ficará arquivada no cartório policial; a segunda será remetida à repartição incumbida do levantamento da estatística policial; e a terceira acompanhará o processo. Transitada em julgado a decisão final, e lançados os dados respectivos, será a terceira parte destacada e enviada: a) no Distrito Federal, ao Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e, b) nos Estados e nos Territórios, aos respectivos órgãos centrais de estatística.

Art. 2º Depois de devidamente criticadas e apuradas pelos órgãos de estatística competentes, a segunda e terceira parte do boletim individual serão remetidas ao serviço de identificação, como elementos complementares do registro do prontuário do acusado nelas referido.

Art. 3º O modelo de boletim individual, publicado com o Código de Processo Penal, fica substituído pelo que acompanha a presente lei.

Segundo George Felipe de Lima Dantas e Nelson G. Souza¹⁵, essa ausência de uma cultura técnica de Análise Criminal não favoreceu o Brasil o fomento de grandes sistemas de base de dados abrangência nacional. Em uma outra visão, ao revés, a precariedade ou inexistência de grandes sistemas de bases agregadas de dados não teria favorecido ainda o pleno desenvolvimento de uma cultura técnica de Análise Criminal no país.

¹⁴ BRASIL. **DECRETO-LEI Nº 3.992**.1941. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3992-30-dezembro-1941-414017-publicacaooriginal-1-pe.html> . Acesso em 22 nov 2016

¹⁵ DANTAS, G. F., & SOUZA, G. **Artigo As bases introdutórias da análise criminal na inteligência policial**. Ministério da Justiça. Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), 2004. Disponível em: <http://www.ibccrim.org.br/>. Acesso em: 04 de novembro de 2016

Na primeira hipótese, é possível afirmar que a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, do Ministério da Justiça, desde a década de 1990, vem tentando induzir, por parte dos entes federativos, a construção de sistemas nacionais de dados agregados (bases de dados) sobre o crime e a violência. Na Segunda hipótese, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN estaria hoje buscando dar foco e sistematizar a cultura da Análise de Inteligência Policial, técnica pertinente ao grande domínio metodológico da Inteligência de Estado.

Parece fora de dúvida que o alinhamento da Gestão do Conhecimento e da Tecnologia da Informação, em prol da Análise Criminal, seja um modelo a ser adotado pela gestão da segurança pública, no sentido de um melhor controle do fenômeno do crime e da violência.

Claudio C. Beato em *Informação e Desempenho Policial*. Mimeo. Paper elaborado para o IV Seminário Brasileiro do Projeto Polícia e Sociedade, p.2. *apud* DANTAS, G. F., & SOUZA, G. 2007, aponta a importância do tema: A utilização intensiva de tecnologias de informação tem promovido uma verdadeira revolução silenciosa nas polícias do mundo (...) A constituição de unidades de análise de crimes tem se constituído num dos principais suportes para o desenvolvimento de policiamento comunitário e de solução de problemas.

A tendência a uma universalização da prática da Análise Criminal vem favorecendo, inclusive, a constituição de associações internacionais temáticas, caso da "International Association of Law Enforcement Analysts" [Associação Internacional de Analistas de Inteligência Policial (IALEIA)]. A IALEIA, criada em 1981, tem como finalidade promover o profissionalismo da Análise de Inteligência Policial, encorajando seu reconhecimento enquanto atividade técnico-profissional, bem como o desenvolvimento de padrões internacionais de qualificação, treinamento e utilização de métodos e técnicas específicas.

A área de análise criminal e a carreira de analista criminal no Brasil ainda estão por ser construídas. O que pode parecer uma constatação tardia para muitos, na verdade, também se constitui em uma grande oportunidade de se construir uma área de conhecimento a partir de experiências já consolidadas em diversos países e que possibilitam uma implementação na realidade brasileira a partir dos sucessos já evidenciados em outros lugares.

No Brasil, a Análise Criminal é uma área incipiente e sob a ótica da maioria das organizações policiais, uma temática exclusivamente policial e, por isso, reservada apenas a policiais, o que pode ser um equívoco.

No Brasil não há informação consistente a respeito da implementação de setores de análise criminal nas organizações, pelo fato de que não há, ainda, qualquer tipo de política a respeito. Cada estado da federação tem adotado diferentes soluções e atribuído, muitas vezes equivocadamente, denominações relacionadas com análise criminal. É comum, por exemplo,

denominar como unidade de análise criminal um setor que tem como incumbência única gerar estatísticas criminais.

1.4.1 Análise Criminal no Paraná

Destaca-se no cenário nacional a sistematização da Análise Criminal desenvolvida no Estado do Paraná, pelo pioneirismo e benfazeja atuação, desenvolvida através da CAPE-Coordenadoria de Análise e Planejamento Estratégico¹⁶, setor responsável por medir e acompanhar, constantemente, os registros de criminalidade ponto a ponto para, a partir da identificação das áreas mais sensíveis, repassar as informações aos gestores e, sempre que solicitado, dar respaldo para o planejamento de operações sistemáticas e para ações macro da Segurança Pública, como distribuição de viaturas e de efetivo policial.

Esse trabalho é desempenhado conjuntamente por policiais civis e militares altamente qualificados, com formação nas áreas de Administração, Geografia, História, Gestão Pública, Estatística, Engenharia e Direito, que tem como missão produzir, com qualidade e transparência, conhecimento em segurança pública, por meio de análises, estudos e pesquisas multidisciplinares e multissetoriais, objetivando assessorar a tomada de decisão estratégica e o processo de gestão por metas e resultados, contribuindo ainda em sua área para o fomento da doutrina e a disseminação de cultura.

Pela metodologia adotada, AC elaborada pela Segurança Pública do Paraná leva em conta o total do número de vítima, e não apenas o número de ocorrências, cujos índices e relatórios são periodicamente divulgados pela secretária e assim podem ser acompanhados por todos os cidadãos através do portal da Secretaria de Segurança Pública do Paraná na internet.

A coleta de dados realizada pela CAPE tem como principal fonte o Boletim de Ocorrência Unificado (BOU), ferramenta implantada pelo Governo do Paraná que propicia notável agilidade e comodidade no registro de ocorrências, permitindo inclusive que o próprio policial militar que atendeu uma ocorrência possa registrar o B.O., deixando de depender exclusivamente da vítima, reduzindo drasticamente a existência de sub registros e de

¹⁶ PARANÁ. Segurança Pública e Administração Penitenciária. CAPE. Disponível em: <<http://www.seguranca.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=93>>. Acesso em: 20 nov 2016.

duplicidade de informações, já que antes de sua implantação a Polícia Militar e a Polícia Civil tinham bancos de dados separados, garantindo extrema confiabilidade às estatísticas policiais.

Esta unificação definitiva das informações sobre crimes e contravenções coloca o Estado do Paraná em posição de destaque frente de outras unidades da federação. O Paraná foi o primeiro a usar um único boletim de ocorrência desde o primeiro registro até a finalização das investigações – e que futuramente irá incluir até mesmo o andamento e resultado do procedimento no Poder Judiciário – e ainda, de forma complementar, por meio da resolução 252/2012, foi instituído o Sistema de Controle de Ocorrências Letais (Scol), com o objetivo de coletar informações complementares do BOU de todas as ocorrências policiais e criminais que envolvam mortes no território paranaense.

Por meio da Cape, a secretaria da segurança pública promove reuniões periódicas, com comandantes da polícia militar e delegados da polícia civil, para acompanhamento dos resultados e do trabalho que está sendo feito em cada uma das 23 áreas integradas de segurança pública (aisp), para reduzir os índices de criminalidade, planejamento semelhante ao que é desenvolvido na Paraíba. O Estado do Paraná estabeleceu o homicídio doloso (aquele com intenção de matar) como o indicador master da Secretaria da Segurança Pública. O objetivo fixado no Plano Plurianual (PPA) 2012-2015 é chegar a 2015 com uma taxa de 21,5 homicídios a cada 100 mil habitantes. Para isso, a cultura da meta foi incorporada ao trabalho das polícias. Cada gestor de segurança pública, em sua área, tem conhecimento da meta a ser atingida no curso de cada ano.

A Coordenadoria de Análise e Planejamento Estratégico (CAPE), que é a consolidação do projeto de Geoprocessamento (Projeto Mapa do Crime), foi criada através do Decreto nº 5.887/2005 e em 2011 foi instalado um núcleo da CAPE na região de fronteira do Estado do Paraná.

1.4.2 Análise Criminal na Paraíba

A realização de Análise Criminal no âmbito da Polícia Civil da Paraíba é prevista na Lei complementar 85/2008, que traz como atribuição da Polícia Civil, no exercício de suas funções institucionais organizar, executar e manter serviços de estudo, análise, estatística e

pesquisa policial sobre a criminalidade e a violência, inclusive mediante convênio com órgãos congêneres e entidades de ensino superior.¹⁷

Na Polícia Civil da Paraíba, essa função a nível estratégico organizacional é desenvolvida pelo Núcleo de Estatística da Polícia Civil – NESTPC, que é órgão de assessoria direta à Delegacia Geral de Polícia Civil, responsável pela coleta, processamento e análise contínua e sistemática de dados criminais e pelo estudo e execução contínua do planejamento estratégico da Polícia Civil.

O NESTPC foi formado a partir da necessidade de centralizar os dados estatísticos da Polícia Civil do Estado da Paraíba, os quais eram operados por servidores separadas fisicamente, em setores dispersos, resultando em informações segregadas e, por vezes, repetidas, o que minimizava a confiabilidade dos dados, prejudicando a eficiência gerencial.

O Núcleo de Estatística da Polícia Civil da Paraíba utiliza como fonte de dados majoritária o universo de informações fornecidas pelas mais de 260 Delegacias de Polícia Civil de todo o estado, além de dados obtidos junto ao IPC, CIOP e até mesmo da imprensa. Esses dados são verificados e trabalhados pelos 09 servidores lotados no NESTPC, que contam apenas com o auxílio de computadores e notebooks comuns, trabalhando basicamente apenas a ferramenta Microsoft Excel e seus suplementos, pois não dispõem de nenhum *software* específico, exigindo ainda mais conhecimento e dedicação, tornando ainda mais valioso o trabalho praticamente “manual” desempenhado por esses profissionais.

O objetivo principal do NESTPC é ser a referência em Estatística, Análise Criminal e Planejamento Estratégico da Polícia Civil, suprindo a gestão da polícia judiciária paraibana de informações úteis à tomada de decisões nos níveis estratégico (planejamento organizacional e otimização na utilização de recursos humanos, materiais e financeiros), tático (organização e apoio à execução da atividade operacional) e operacional (execução da atividade fim da Polícia Civil).

No cumprimento do objetivo proposto, o Núcleo de Estatística da Polícia Civil monitora a Operação Autoria CVLI, as ocorrências de ataques a instituições bancárias na Paraíba, as informações do SINESPJC, a distribuição dos recursos humanos da Polícia Civil em suas unidades administrativas e operacionais, a gestão das viaturas policiais civis quanto a sua distribuição e consumo de combustíveis, o pagamento da bonificação por apreensão de arma de fogo, do plantão extraordinário da Polícia Civil e do Prêmio Paraíba Unida pela Paz, e a

¹⁷ PARAÍBA. Lei complementar Nº 85/2008. **Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba**. Disponível em <http://www.pbprev.pb.gov.br/pbprev/a-previdencia/legislacao/46C4Bd01.pdf> . Acesso em 22 nov 2016

participação da Polícia Civil em eventos de repercussão estadual (Orçamento Democrático Estadual), nacional (Operação Brasil Mais Seguro) e internacional (Operação de Segurança da Passagem da Tocha Olímpica na Paraíba).

O NESTPC foi formado em meados de abril do ano de 2013 e não obstante exista menção ao NESTPC em publicações oficiais da Polícia Civil, além de sua inegável sua relevância, o Núcleo de Estatística da Polícia Civil não chegou a ser criado oficialmente, ficando o Núcleo ainda carente de autonomia administrativa, essencial para o aprimoramento do setor e valorização institucional dos serviços e dos servidores nele lotados.

2 ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

A Atividade de Inteligência compreende a coleta de um conjunto de dados - toda e qualquer representação de um fato, situação, comunicação, notícia, documento, extrato de documento, fotografia, gravação, relato, denúncia, dentre outros - que sejam interessantes a determinada organização e que após o devido processamento resulta na produção de conhecimentos apto a ser utilizado, e portanto capaz de influenciar, em determinados juízos, ações e comportamentos, em processos decisórios voltados para as pessoas, à sociedade e ao Estado.

A necessidade de se contornar as incertezas, reduzir os riscos, perigos e ameaças obrigou as sociedades desde tempos remotos a buscar obter novos conhecimentos capazes de favorecer as vantagens principalmente nos campos territorial, diplomático, econômico, geopolítico, com posições de prevalência, bem como atuações decisivas em campos de batalhas visando o atendimento se seus objetivos nacionais.¹⁸

A busca por conhecimento é inerente do ser humano e essencial para sua sobrevivência - na mais simplória definição do termo - vez que desde a pré-história o homem deveria, obrigatoriamente, conhecer os perigos que o cercavam, tais como o frio, plantas e animais perigosos, além da maneira de saciar a fome e de se proteger das adversidades. Portanto, coletar informações e analisá-las - que hoje definimos, a grosso modo, como inteligência - é uma atividade tão antiga quanto à própria humanidade.

¹⁸ PAULA, Giovanni de. **Atividade de inteligência de segurança pública: um modelo de conhecimento aplicável aos processos decisórios para prevenção e segurança no trânsito.** Tese. Doutorado em Engenharia e Gestão do Conhecimento. UFSC. 2013. P 35.

Não obstante ser a escrita o principal meio catalisador das Atividades de Inteligência, não se pode olvidar que na antiguidade o homem também se valia de recursos como a oralidade, sons de objetos, sinais de fumaça, sinais de reflexos utilizando a luz solar ou lunar, feitos via cerâmicas e espelhos, dentre outros, para a transmissão de informações variadas. Exemplos da Antiguidade clássica nos retratam essa realidade:

No primeiro Império Universal (medos e persas), promovido por Ciro, o Grande, Dario, “O Grande Rei”, sucessor do primeiro, organizou um corpo de espíões: “Os olhos e os ouvidos do rei” para espionar os sátrapas (vice-reis das unidades político-administrativas chamadas Satrapias). Na Roma Antiga, era comum a presença de espíões atrás das cortinas para ouvir segredos. Antes do século II esta potência não possuía um corpo diplomático. Para resolver problemas, enviava ao exterior pequenas missões que agiam em nome do governo, tornando-se, posteriormente, embaixadas permanentes: muitos membros prestaram-se ao serviço de espionagem. Toda a aristocracia romana tinha sua rede permanente de agentes clandestinos e casas com compartimentos secretos para espionarem seus hóspedes. Apesar desse histórico, os romanos só institucionalizaram a atividade de Inteligência e espionagem no período do Império.¹⁹

Vários são os registros históricos da utilização da Atividade de Inteligência no sentido de prover governantes de informações que permitissem a sua sobrevivência, seja no campo político, econômico ou militar.

O estrategista general chinês Sun Tzu, em sua obra “Arte da Guerra” destaca os papéis dos diferentes tipos de profissionais que tinham o objetivo de conseguir conhecimento avançado sobre dificuldades do terreno, planos do inimigo, movimentações e estado de espírito das tropas, através de métodos e ações que serão objeto de estudo no decorrer deste trabalho.

Já no ano 624 de nossa era, Maomé teve a ideia de mandar um grupo pessoas para fazer o reconhecimento da terra de Meca (Arábia Saudita) numa típica ação de espionagem, com claras instruções sobre o que deviam investigar - que tal era a terra (de um modo geral, seu relevo, rios, lagos, etc.), que tal era o povo, se forte ou fraco, a qualidade da terra, se boa ou má (para se viver ali), grau de fortificação das cidades, se arraiais ou fortalezas, fertilidade da terra (desertos, pastagens, lavouras, etc.), se havia matas (áreas aproveitáveis ainda não ocupadas), o fruto da terra, trazendo amostras - retornando dias depois, relatando tudo que haviam observado em sua viagem de reconhecimento. Além disso, aqueles homens o avisaram de um

¹⁹ FARIAS, Regina M. **REVISTA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**. Brasília: Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), v. 1, n. 1, dez. 2005. p. 85-89.

ataque de soldados árabes à cidade de Medina, onde estava refugiado, sendo então preparadas trincheiras e barreiras ao redor da cidade, que impediram o avanço dos soldados.²⁰

Com o passar dos séculos, o surgimento de novas tecnologias exigiu a aplicação de novos métodos de obtenção de informações, como a fotografia, código Morse, telégrafo, oficinas de impressão, comunicação criptográfica, rádio, TV, internet, além de balões e aeronaves, dessa forma, aumentou-se sobremaneira o fluxo de informações que disponíveis. Nesse sentido, os organismos de inteligência viram-se obrigados a se especializarem e trabalharem de forma mais racional e metodológica.

A partir do fim da guerra fria os países passaram a dar maior importância à produção de conhecimento para consumo interno, como ferramenta no combate à criminalidade organizada, o narcotráfico, tráfico de armas, corrupção e outros crimes conexos.

Ainda nesse contexto histórico, a Atividade de Inteligência se apresenta como um recurso amplamente utilizado pelos segmentos detentores de poder, não apenas para atender os interesses da coletividade, mas também para resguardarem seus próprios, notadamente com a finalidade da manutenção e a ampliação de suas relações de poder e controle. Nesse sentido, os métodos utilizados eram muitas das vezes evitados por práticas ilegítimas, onde os fins justificavam os meios, no sentido de que, para atingir os objetivos, não importava a forma adotada.²¹

Começa então a surgir a necessidade do desenvolvimento da função de pesquisa e análise desse universo de dados, impulsionada pelo resultado do ataque japonês contra Pearl Harbor em dezembro de 1941, que demonstrou a flagrante fragilidade do sistema de inteligência americano, claramente pela falta de uma estrutura adequada de Inteligência, com ferramentas e modelos de processamento de dados e informações capazes de produzir conhecimentos que pudessem antever aqueles cenários de riscos, pois, muito embora houvesse uma quantidade razoável de informes, estes foram recebidos de forma fragmentada e desordenada, não havendo tempo hábil para estabelecer uma correlação entre os mesmos, o que, caso feito, poderia evidenciar o significado deles. O Congresso Americano ao investigar o caso chegou a conclusão de que o ataque poderia não ter obtido sucesso “se em Washington um centro onde todos os fragmentos de informes pudessem ter sido reunidos num todo coerente e, assim, revelado o que realmente acontecia”.²²

²⁰ idem

²¹ idem

²² HILSMAN, 1966, p. 19 apud PAULA, Giovanni de. 2013. p.40

A Atividade de Inteligência possui certa semelhança com a atividade acadêmica no que se refere a produção conhecimento científico, no sentido de estabelecer metodologia própria no desempenho de suas atividades.

A Inteligência faz uso de instrumentos de obtenção e de análise de dados disponíveis nas diversas áreas do conhecimento. Além disso, realiza ações de busca de dados com uso de técnicas especializadas, desenvolvidas por meio de treinamento específico.

As técnicas especializadas dão ao profissional de Inteligência acesso a dados que não estão disponíveis ao pesquisador ou ao público em geral e a dados que são protegidos indevidamente por aqueles que os detêm. Todas as ações especializadas são conduzidas com irrestrita observância às leis e aos princípios éticos que regem o Estado brasileiro. A Inteligência tem ainda o desafio de tratar os dados obtidos, atribuir credibilidade e obter um significado de seu conjunto. Esse processo requer treinamento e utilização de técnicas de diversas áreas do conhecimento.

No processo de análise, os dados têm sua credibilidade avaliada e são interpretados a partir de metodologia específica de produção de conhecimentos de Inteligência. Outras metodologias de análise que possam apoiar a produção de conhecimentos são também empregadas. A análise permite a compreensão dos fenômenos e a elaboração de cenários prospectivos que orientam a tomada de decisões. Como resultado de todo esse processo, a Inteligência oferece às autoridades nacionais conhecimentos com credibilidade, completude e objetividade.²³

2.1 Inteligência de Segurança Pública

Como partes autônomas de um todo que se inter-relaciona, inteligência de segurança pública e investigação policial são ferramentas estatais disponíveis no combate à criminalidade, assim, é essencial entender primeiramente qual a função da atividade de inteligência na segurança pública.

Atividade de inteligência é toda informação coletada, organizada e analisada para atender aos tomadores de decisão em suas atividades. É a organização particular do material

²³ BRASIL. **Agência Brasileira de Inteligência.** Disponível em <http://www.abin.gov.br/atividadeinteligencia/inteligenciaecontrainteligencia/inteligencia/> Acesso em 22 nov 2016

coletado que se destina a auxiliar as tomadas de decisão que transformaria simples recortes de jornais em produto de inteligência.²⁴

As definições convergem ao dar sentido à atividade de inteligência quanto à sua finalidade de subsidiar o decisor através dos órgãos de Inteligência.

Há semelhanças entre a atuação de um serviço de inteligência de segurança e da investigação criminal, mas estas não se confundem, apresenta um conceito de inteligência policial, onde fica clara a distinção entre a atividade de inteligência e a investigação policial:

“atividade que objetiva a obtenção, análise e produção de conhecimentos de interesse da segurança pública no território nacional, sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência da criminalidade, atuação de organizações criminosas, controle de delitos sociais, assessorando as ações de polícia judiciária e ostensiva por intermédio da análise, compartilhamento e difusão de informações.” Celso Ferro (2008, p. 9).

A Inteligência de Segurança Pública possui como alicerce a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública - DNISP, elaborada e difundida pelo Ministério da Justiça, respeitada a classificação de documento quanto ao sigilo, e que está em sua 4ª edição (2014). Em cumprimento ao dispositivo legal, será utilizada no presente trabalho a 2ª edição da DNISP, do ano de 2009, desvinculada da restrição de acesso que trata o artigo 24 da lei de acesso à informação que atribui como termo para a restrição o prazo de cinco anos, a partir da data de sua produção, para documentos reservados²⁵.

A DNISP, define a Inteligência de Segurança Pública – ISP, como o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para identificar, avaliar e acompanhar ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos na tomada de decisões, para o planejamento e execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza que atente à ordem pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio.²⁶

²⁴ SIMS, Jenifer. “What is Intelligence? Information for Decision Makers”.1995 *apud* BRANDÃO, Priscila Carlos. **SNI & ABIN: Entre a Teoria e a Prática**: Uma leitura da atuação dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX. 2001. p.16.

²⁵ BRASIL. Lei. 12.527/2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em 25 nov 2016.

²⁶ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. DNISP. 2009. p. 13. Disponível em <https://pt.scribd.com/doc/173719946/DNISP>. Acesso em 10 nov 2016

A Atividade de Inteligência a nível de Inteligência Policial ou Inteligência de Segurança Pública é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos federal e estaduais a tomada de decisões, para o planejamento e à execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública.

2.2 Inteligência Policial

O vultoso volume de dados acessíveis exige o uso de avançadas ferramentas tecnológicas, softwares, que permitam aos analistas lidarem com tamanha massa de informação.

Dessa forma, a contemporânea atividade de inteligência exige das agências a busca constante por novas ferramentas de mineração de dados através de softwares, servidores cada vez mais qualificados para operar com esses softwares e deles extrair o conhecimento desejado, disponibilizando-o de forma clara e rápida, objetivando sempre que possível, e com a devida reserva, a sua difusão através da interação com outros órgãos de segurança.

De igual forma, a investigação criminal exige que os agentes policiais lancem mão das mais variadas ferramentas disponíveis na busca por dados que possam auxiliar a compreender a realidade em torno de um fato isolado, instante em que esta diverge da inteligência de segurança pública quanto à sua finalidade. A análise do problema, a formulação da hipótese e sua consequente conclusão ordenam a lógica aplicada a investigação criminal cuja finalidade é apontar, em um final exitoso, a prova de um delito, de sua autoria e de como este ocorreu.

A doutrina norte-americana classifica as técnicas de coleta de informações da seguinte forma: HUMINT (inteligência de fontes humanas), SIGINT (inteligência de sinais), IMINT (inteligência de imagens) e OSINT - Open Source Intelligence (inteligência de fontes abertas).

2.3 Atividade de Inteligência no Brasil

A Atividade de Inteligência no Brasil tem sua origem no governo do Presidente Washington Luiz, quando em 29 de novembro de 1927 criou o Conselho de Defesa Nacional - CDN, organização encarregada de coordenar a reunião de informações relativas à defesa do

país. Mais tarde, em 1934, foram criadas as Seções de Defesa Nacional - SDN nos ministérios civis, vinculadas ao CDN. Considerado, de certa forma, o ascendente do que é atualmente o Sistema Brasileiro de Inteligência.

Não obstante a sua criação sob um governo civil e democrático, a atividade de Inteligência nasceu nos alicerces da influência militar, já que era integrada ao processo de tomada de decisões e de assessoramento composto por oficiais de informação, estudo, concepção e planejamento para apoio à decisão de um comandante militar.

Com a promulgação da Constituição de 1937, o Conselho de Defesa Nacional, criado pelo decreto 17.999 de 29 de novembro de 1927 e posteriormente denominado, pelo decreto 23.873 de 15 de fevereiro de 1934, ficou conhecido apenas como Conselho de Segurança Nacional - CSN, o qual executava o serviço de busca de informações para subsidiar ações do governo apenas com foco nas questões de Estado.

O Serviço Federal de Informações e Contra-Informações - SFICI foi criado oficialmente pelo Decreto n.º 9.775 de 6 de setembro de 1956. Referida Instituição permaneceu em funcionamento até meados dos anos de 1964. O SFICI foi absorvido pelo Serviço Nacional de Informações - SNI, criado pela Lei nº 4.341, em 13 de junho de 1964, com o objetivo de supervisionar e coordenar as atividades de informações e contra-informações no Brasil e exterior. Em 1990, o primeiro governo eleito sob o novo regime democrático encerrou as atividades do SNI, deixando o país praticamente inerte no que se refere à matéria de Inteligência governamental, iniciando um período de paralisação e descrédito da atividade no Brasil.

Ainda, a Lei 8.028/90 criava a Secretaria de Assuntos Estratégicos que visava desenvolver estudos e projetos de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território e opinar sobre o seu efetivo uso, fornecer os subsídios necessários às decisões do Presidente da República, cooperar no planejamento, na execução e no acompanhamento de ação governamental com vistas à defesa das instituições nacionais, coordenar a formulação da Política Nacional Nuclear e supervisionar sua execução, salvaguardar interesses do Estado, bem assim coordenar, supervisionar e controlar projetos e programas que lhe forem atribuídos pelo Presidente da República, tem a seguinte estrutura básica: I - Departamento de Inteligência.

Entretanto, o texto legal supramencionado não expõe em nenhum momento quais seriam suas competências e limites, o que corrobora com a falta, à época, de uma visão mais apurada acerca do papel e da importância da atividade de Inteligência.

Somente no ano de 1999, com a criação do Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN

e da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN por meio da Lei 9.883, é que o país retoma de fato às atividades de inteligência governamental²⁷.

2.3.1 Sistema Brasileiro de Inteligência

O SISBIN foi criado com a responsabilidade de integrar as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, o que inclui o processo de obtenção, análise e disseminação “de informações necessárias ao processo decisório do Poder Executivo”, bem como a salvaguarda da informação “contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados”. São fundamentos do SISBIN a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana.

A Lei 9.883/99 ainda define a atividade de inteligência como uma atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado e que todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, especialmente os responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores, farão parte do SISBIN.

Junto ao SISBIN surge também a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão da Presidência da República, que, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, terá a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País.

No ano seguinte foi instituído o SISP, Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, criado com a finalidade de coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o País, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo, cujas diretrizes e deliberações são elaboradas pelo Conselho Especial do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública a quem compete, propor a integração dos Órgãos de Inteligência de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ao Subsistema, estabelecer as normas operativas e de coordenação da atividade de

²⁷ BRASIL. **Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999**. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências.

inteligência de segurança pública, acompanhar e avaliar o desempenho da atividade de inteligência de segurança pública além de estabelecer normas para as suas atividades.

O órgão central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública é a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

2.4 Atividade de Inteligência e Sistema de Inteligência na Paraíba

Na Paraíba a AI é prevista na Lei complementar 85/2008, que traz como atribuição da Polícia Civil, no exercício de suas funções institucionais, a realização ações de inteligência destinadas a instrumentar o exercício de polícia judiciária, de apuração de infrações penais e prevenção criminal, na esfera de sua responsabilidade, observados os direitos e as garantias individuais²⁸, cuja execução era realizada através da Gerência Executiva de Inteligência – GINTEL, no âmbito da SEDS, e pelo Centro de Inteligência da Polícia Civil – CIPC, no âmbito da PCPB, mas àquela vinculada, no entanto, carecendo de legislação própria que a definisse.

Essa normatização só ocorreu de fato em 02 de julho de 2014, com a promulgação da lei Nº 10.338, que cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba – SEINSDS, sob a chefia do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social (SEDS) e que tem sob a Coordenação Integrada de Inteligência de Segurança e Defesa Social – CIISDS (Agência Central) como instância de coordenação, planejamento e execução do Sistema, que substituiu a Gerência Executiva de Inteligência-Gintel, assumindo as suas funções, ficando os demais órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta estadual, bem como suas concessionárias e permissionárias, obrigados a garantir acesso e fornecer toda e qualquer informação ou documentação à CIISDS, garantido seu caráter reservado, para fins de assessoramento do processo decisório nos níveis estratégico, bem como operacional, quando voltadas a persecução criminal atinente à Polícia Judiciária.

A Coordenação Integrada de Inteligência de Segurança e Defesa Social – CIISDS, possui em pleno funcionamento dentro de sua estrutura orgânica a própria coordenadoria, a Unidade de Apoio Administrativo e Logístico (UAAL), a Unidade de Tecnologia da Informação, a Unidade de Operações de Inteligência (UOP) e a Unidade de Contra-Inteligência (UCI), restando concluir a implantação da Unidade de Análise, Busca Eletrônica e

²⁸ PARAÍBA. Lei complementar Nº 85/2008. **Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba**. Disponível em <http://www.pbprev.pb.gov.br/pbprev/a-previdencia/legislacao/46C4Bd01.pdf> . Acesso em 22 nov 2016

Acompanhamento de Crimes de Alta Tecnologia (UNABE), da Unidade de Crime Organizado (UCO), da Unidade de Acompanhamento do Sistema Penitenciário (UASP) e da Unidade de Estatística, Planejamento e Modernização (UPM), em razão do limitado número de servidores atualmente lotados no SEINSDS.

Sistema Estadual de Inteligência de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba é integrado por cinco subsistemas de inteligência, tendo cada um deles as suas Coordenadorias (Agências), são eles:



Figura 2 – Organograma SEINSDS

Com a finalidade de concentrar toda esse ativo informacional, foi criado, no âmbito do SEINSDS, o Banco de Dados de Inteligência – BDI, destinado a concentrar e integrar as bases de inteligência existentes.²⁹

²⁹ PARAÍBA. Decreto Lei Nº 35.224/2014. Disponível em <http://static.paraiba.pb.gov.br/2014/07/Diario-Oficial-30-07-2014.pdf>. Acesso em 22 nov 2016

Ainda no âmbito do SEINSDS, foi criado o Conselho Estadual de Inteligência - CEI, Órgão Colegiado Permanente, presidido pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social e composto pelo Corregedor Geral da SEDS, o Coordenador do CIISDS, pelos Chefes das Agências dos Subsistemas e por um membro do Ministério Público Estadual que tem como função principal deliberar sobre O ingresso e o desligamento de profissionais de segurança pública no SEINSDS.

Também foi criado pelo advento da Lei 10338/2014 o Gabinete de Gestão Integrado de Inteligência – GGII, composto pelo Coordenador Geral da Coordenação Integrada de Inteligência de Segurança e Defesa Social – CIISDS, que o presidirá, e pelos Coordenadores dos Subsistemas de Inteligência, a quem compete ordinariamente desenvolver, articular e planejar estratégias que possam otimizar e dar efetividade às ações a nível estratégico de assessoramento ao tomador de decisão no âmbito do Estado, bem como avaliar com análise prospectiva possíveis ameaças externas que possam causar interferência e comprometimento da ordem pública, bem como acompanhamento da dinâmica de atuação de organizações criminosas ou congêneres atuantes no Estado.

2.4.1 Inteligência da Polícia Civil da Paraíba

Criado pela Lei 10388/2014 e regulamentado pelo Decreto Lei 35.224/2014, o Subsistema de Inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba – SIPOC e é constituído pelas Unidades da estrutura da Polícia Civil do Estado da Paraíba – PCPB, definidas expressamente como Núcleos de Inteligência – NI, cuja a criação nas Delegacias Especializadas e Superintendências Regionais da Polícia Civil do Estado, é autorizada de acordo com a necessidade, condicionadas à capacidade financeira do Estado. De imediato, foram criados seis Núcleos de Inteligência Especializados, sendo eles o Núcleo de Combate a Crimes contra a Pessoa; Núcleo de Repressão a Entorpecentes; Núcleo de combate ao Crime Organizado e Operações Especiais; Núcleo de combate a Crimes Contra o Patrimônio; Núcleo na 2ª Região Integrada de Segurança Pública - REISP, com sede na Superintendência Regional de Polícia Civil de Campina Grande; e o Núcleo na 3ª Região Integrada de Segurança Pública – REISP, com sede na Superintendência Regional de Polícia Civil de Patos.

A implantação dos Núcleos de Inteligência – NI será de responsabilidade da UNINTELPOL (PC/PB), justificando a necessidade à CIISDS e dependendo da capacitação dos policiais na atividade de Inteligência, ouvido o Secretário de Estado da Segurança Pública

e da Defesa Social. Os Núcleos de Inteligência são subordinados operacionalmente e administrativamente à UNINTELPOL e tecnicamente à CIISDS.

A agência coordenadora do Subsistema de Inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba – SIPOC é a Unidade de Inteligência Policial – UNINTELPOL, unidade especializada subordinada, administrativamente, à Delegacia Geral de Polícia Civil, e, tecnicamente, ao CIISDS, a quem compete, dentre outras tarefas:

- I - assessorar o Delegado Geral de Polícia Civil nos assuntos pertinentes às atividades de Inteligência de Segurança Pública, auxiliando na gestão de polícia judiciária e na definição de políticas de estratégias;
- II – planejar, normatizar, dirigir e supervisionar a execução e a coordenação das atividades de Inteligência e Contra-Inteligência de Segurança Pública, no âmbito da Polícia Civil;
- III – realizar diagnósticos, prognósticos e apreciações com conhecimentos oportunos sobre a criminalidade, tendo como objetivo assessorar e antecipar a tomada de decisão pelas autoridades policiais no exercício das atividades administrativas, operacionais e investigativas;
- IV – fomentar a articulação com órgãos congêneres para o intercâmbio e difusão de informações e conhecimentos;
- V – assessorar as investigações criminais que exijam o emprego das técnicas operacionais de inteligência e análise de fluxo e massa de dados em casos complexos;
- VI – produzir e difundir conhecimento que viabilizem a detecção, neutralização e obstrução de organizações criminosas;
- VII – realizar, na forma da lei, a operacionalização, a fiscalização e o gerenciamento técnico das interceptações de comunicação telefônica, ambientais, sistemas de informática e telemática, provendo as orientações e os recursos tecnológicos necessários para que as Unidades Policiais e Núcleos de Inteligência tenham acesso ao conteúdo buscado;
- VIII – manter uma produção de conhecimento sistemática sobre assuntos pertinentes à Segurança Pública, atos ilícitos de crimes de maior complexidade e sobre atividades de grupos sociais que apresentem potencialidade de promover a desordem pública, violência e outros crimes;
- IX – implantar, gradual e sucessivamente, os Núcleos de Inteligência - NI do SIPOC;
- X – obter os meios, recrutar, selecionar e controlar a permanente avaliação de desempenho dos recursos humanos que compõem o SIPOC;
- XI – zelar pela fiel observância da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança - DNISP; e,
- XII – difundir, em atenção ao dever de compartilhamento dos conhecimentos produzidos, dados e conhecimentos para a Agência Central e para as demais Agências do Subsistema de Inteligência, obedecendo aos princípios da oportunidade e compartimentação, sob pena de responsabilidade disciplinar administrativa no caso de omissão de compartilhamento, respeitados os limites impostos pela legislação específica.

Para desempenhar suas atividades, a UNINTELPOL (PC/PB) possui em sua estrutura orgânica, além da coordenação, mais seis unidades operacionais, sendo elas a Unidade de Operações de Inteligência, a Unidade de Contra-Inteligência, a Unidade de Análise de

Inteligência Estratégica, Estatística e Planejamento, a Unidade de Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro, a Unidade de Busca Eletrônica, Acompanhamento de Crimes de Alta Tecnologia e Análise de Sinais e a Unidade de Gerenciamento Administrativo.

Na lotação de agentes efetivos da Polícia Civil para as unidades do SIPOC, será dada preferência aos que tenham cursos e/ou estágios de formação, especialização e treinamento em Inteligência de Segurança Pública.

A coordenação do CIISDS e da UNITELPOL são chefiadas por Delegados de Polícia Civil do Estado da Paraíba, enquanto as chefias das Unidades de Inteligência desses setores são ocupadas por membros da categoria investigativa da PCPB, servidores esses integrantes da SEINSDS com comprovada experiência, de pelo menos dois anos, na atividade de inteligência e capacitação na área de competência da respectiva Unidade.

Outro órgão vinculado à UNINTELPOL é a Gerência Operacional do Disque Denúncia, responsável por gerir o serviço de Disque Denúncia da Polícia Civil paraibana, que funciona pelo número 197 e responsável por receber denúncias de crimes e informações sobre criminosos, que possibilitem auxiliar nos trabalhos de investigação realizados pela Polícia Civil em todo o Estado.³⁰ A utilização do serviço garante ao usuário o seu anonimato, haja vista que o cidadão não precisa se identificar, a despeito do que ocorre em outros serviços de atendimento policial, deixando o denunciante mais à vontade para detalhar melhor a denúncia sobre o paradeiro de indivíduos foragidos da justiça ou o cometimento de algum crime.

A operacionalização do serviço se dá pelo trabalho de oito analistas que se revezam em regime de plantão, atendendo as ligações da população e fazendo o encaminhamento das denúncias - em tempo real – por meio do SCONDE - Sistema de Controle de Denúncias, para a devida apuração por parte unidades policiais que tenham relação com o conteúdo da denúncia, bem como para as Delegacias Seccionais/Superintendências, responsáveis pelo acompanhamento dessas denúncias. Uma vez recebida a denúncia, a Delegacia de Polícia responsável pela apuração terá o prazo de trinta dias para apurar o fato, devendo retornar à Gerência quais diligências foram realizadas e a sua conclusão, proporcionando assim o devido cadastramento da apuração da denúncia no SCONDE.³¹

³⁰ PARAÍBA. Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social. **Instrução Normativa N° 01/GS/2013**. 2013.

³¹ PARAÍBA. Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social. **Instrução Normativa N° 01/GS/2013**. 2013

Cabe ainda à Gerência Operacional do Disque Denúncia a elaboração de relatório semestral, encaminhado à Delegacia Geral de Polícia Civil acerca do acompanhamento das denúncias recebidas e sua devida apuração.

3 INTELIGÊNCIA POLICIAL NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

Inteligência policial e Investigação criminal são conceitos que, apesar guardarem bastante semelhança semântica, não se confundem na sua essência. Inteligência seria uma atividade proativa, caracterizada pela busca incessante de informações, para fins de possibilitar ao gestor público um supedâneo mínimo para seu poder decisório. Com base em informações contextualizadas, o destinatário final da atividade de inteligência poderá propor e comandar ações concretas em termos de segurança pública. O conhecimento teria o potencial para “equacionar o poder”, sendo necessário possuir a informação mais atualizada possível, para conseguir posição de vantagem sobre o adversário (no caso, a criminalidade em geral e organizada).³²

Por Investigação criminal, entende-se como atividade na qual agentes públicos oficiais, cuja função institucional é prevista na Constituição e na legislação correlata, buscam através das mais variadas ações, prospectar provas e indícios da ocorrência de um a infração penal e sua autoria, cuja materialização se dá através do Inquérito Policial, para fins de indiciamento, representação ou relatório conclusivo do referido procedimento, em sede de polícia judiciária, a quem compete, com exclusividade, ressalvada a competência da União, a investigação criminal.³³

No âmbito da polícia civil, ao contrário da Atividade de Inteligência, que se caracteriza como “ação no presente para embasar decisão futura”, a Investigação Criminal é por natureza reativa, repressiva. Após a ocorrência de um fato, em tese, delituoso, caberia à Investigação determinar se há provas de que tal fato existiu, teve natureza criminosa e apontar possível autoria.³⁴

³² MARTINS JÚNIOR, A. F. Artigo: **Inteligência Policial e Investigação**. 2013. Disponível em <http://www.inteligenciapolicial.com.br/2011/04/artigo-inteligencia-policial-e.html> Acesso em 22 nov 2016

³³ PARAÍBA. **Lei complementar Nº 85/2008**. Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba. Disponível em <http://www.pbprev.pb.gov.br/pbprev/a-previdencia/legislacao/46C4Bd01.pdf> . Acesso em 22 nov 2016

³⁴ MARTINS JÚNIOR, A. F. Artigo: **Inteligência Policial e Investigação**. 2013. Disponível em <http://www.inteligenciapolicial.com.br/2011/04/artigo-inteligencia-policial-e.html> Acesso em 22 nov 2016

As ações de Inteligência Policial (judiciária) definidas na doutrina são aquelas que envolvem o emprego de técnicas judiciais que visam a obtenção de dados negados e dependem de autorização judicial (constituem-se de indícios, evidências ou provas de autoria ou materialidade de um crime), a qual é concedida apenas no decorrer de uma investigação. O resto do sistema que desenvolve a atividade de inteligência de segurança pública no país, o que inclui segurança interna, não possui os mandados necessários para o cumprimento eficaz de suas funções, evidenciando a fragilidade de nossa legislação.³⁵

Assim, no cenário atual, a informação constitui um recurso organizacional estratégico, sendo indiscutível que organizações, neste caso, organizações policiais, no uso das informações oriundas de diversas fontes, procurem modificar e atualizar sistemas para a busca de conhecimento. A descoberta e o significado que se extrai do excesso e dispersão da informação, revela condição potencial de análise com riqueza de detalhes e visão ampliada. Três aspectos da informação: estrutura, processo e o produtor precisam estar alinhados com a finalidade da organização visando amplificar a capacidade da organização e a condição intelectual de seus operadores, (agentes incumbidos da investigação criminal), para gerar conhecimento em direção a uma visão do mapa contextual e global da criminalidade.³⁶

A atividade de inteligência policial objetiva a obtenção, análise e produção de conhecimentos de interesse da segurança pública no território nacional, sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência da criminalidade, atuação de organizações criminosas, controle de delitos sociais, assessorando as ações de polícia judiciária e ostensiva por intermédio da análise, compartilhamento e difusão de informações.³⁷

Com efeito, não busca a inteligência policial a produção de provas, diferenciando-se assim de uma investigação policial. No entanto, não há qualquer óbice em compartilhar conhecimento produzido pela atividade de inteligência na área criminal, relativos fatos ou situações relacionados a supostos crimes com a unidade de polícia judiciária responsável para a sua devida apuração ou ainda, corroborar as provas já colecionadas no curso de uma investigação ou processo criminal em tramitação.³⁸

³⁵ BRANDÃO, 2013, *apud* MOREIRA, Jussara C. B.. **Inteligência Policial como Meio de Prova: Considerações sobre sua Utilização.** Segurança Pública & Cidadania, v. 6, p. 86, 2013.

³⁶ FERRO JÚNIOR, C.M.. **Inteligência Organizacional, Análise de Vínculos e a Investigação Criminal:** Estudo de caso na Polícia Civil do Distrito Federal, Tese mestrado. 2008. p.55

³⁷ FERRO JÚNIOR, C. M.. 2008. p.9 *apud* LEITE, S. S.. O Emprego das Fontes Abertas no Âmbito da Atividade de Inteligência Policial. Revista Brasileira de Ciências Policiais, v. 5, p. 11-45, 2014. p.4

³⁸ LEITE, S. S.. **O Emprego das Fontes Abertas no Âmbito da Atividade de Inteligência Policial.** Revista Brasileira de Ciências Policiais, v. 5, p. 11-45, 2014. p.4

Nesse processo, a capacitação dos profissionais envolvidos no processo de investigação criminal, para o uso de novas tecnologias e métodos investigativos precisa ser contínuo e evolutivo, criando assim uma disposição coletivo nos profissionais, de que o domínio e o uso estratégico da informação deve ser feito no sentido de promover a distribuição do conhecimento. Nesse sentido, duas atividades importantes estão, e precisam estar, em constante desenvolvimento, pois através da Análise Criminal, que estabelece padrões do crime no campo espacial e temporal e a Inteligência Policial, que aumenta o poder de visualização dos crimes complexos pela descoberta de informações, potencializando sobremaneira a eficiência a investigação criminal.³⁹

3.1 Investigação Criminal em João Pessoa

A execução das atividades de polícia judiciária na cidade de João Pessoa é desenvolvida por nove delegacias distrais distribuídas pelos mais de sessenta bairros da capital, funcionando em regime de expediente (Seg à Sex, das 08h às 18h) com exceção da 9ª Delegacia Distrital da Capital, sediada no bairro de Mangabeira e da 12ª Delegacia Distrital da Capital, sediada no bairro de Manaíra que funcionam 24h todos os dias e pelas 12 unidades especializadas – delegacias especializadas e o GOE – que obedecem a mesma variedade de horário de funcionamento, com maior destaque na atuação a Delegacia de Crimes Contra a Pessoa da Capital - DCCPES, Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio da Capital - DCCPAT, Delegacia de Repressão a Entorpecentes – DRE, em virtude da grande demanda investigativa existente nessas unidades.

Às delegacias distritais compete a apuração de infrações penais ocorridas dentro das suas áreas de circunscrição (bairros), excetuadas as infrações cuja atribuição investigativa é exclusiva de uma unidade especializada, a exemplo da Delegacia de Crimes Contra a Pessoa (Homicídios), Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Delegacia da Infância e Juventude, Delegacia de Crimes Contra a Infância, Delegacia de Acidentes de Veículos e Delegacia de Atendimento ao Idoso, bem como nos casos em que a atribuição está vinculada ao valor do prejuízo causado à vítima, estabelecido em vinte salários mínimos, situação em que a atribuição de apuração recai sobre a Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio (roubos e furtos) e a Delegacia de Defraudações e Falsificações.

³⁹ FERRO JÚNIOR, C.M.. **Inteligência Organizacional, Análise de Vínculos e a Investigação Criminal**: Estudo de caso na Polícia Civil do Distrito Federal, Tese mestrado. 2008. p.69

As unidades especializadas destacadas, por sua natureza e relevância, nos últimos anos adotaram regimes igualmente específicos, a exemplo da DCCPES que possui regime misto, com equipes em horário de expediente e equipes em plantão 24h, alternando-se entre si e da DRE e DCCPAT que atuam ordinariamente em regime de expediente mas em situação de ‘sobre aviso’, para pronto emprego sempre que necessário. Essas delegacias especializadas tiveram disciplinadas as atribuições em caráter restritivo, excepcional, de forma a garantir maior especificidade em sua atuação⁴⁰. Essas unidades são vinculadas administrativamente à 1ª Superintendência Regional de Polícia Civil, sediada na capital do estado.

A especificidade do trabalho desenvolvido por essas delegacias demanda recursos humanos e de material igualmente especializados, disponíveis atualmente em satisfatória proporção devido aos investimentos realizados na aquisição de novos equipamentos (computadores, armamento, veículos descaracterizados), através de convênios com o governo federal por intermédio da SENASP, além reformulação de cunho administrativo/operacional na gestão da segurança pública, em especial a partir da implantação do Programa Paraíba Unida pela Paz, criado pelo governo do Estado em 2011 e que tem como objetivo integrar a Polícia Civil, Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, a fim de reduzir os índices de criminalidade em território paraibano. O programa visa à participação da sociedade e a articulação com o Ministério Público e Poder Judiciário, entre outros órgãos, tratando a Segurança Pública como política de estado. As ações são de prevenção, ostensivas e de repressão qualificada, incluindo trabalhos de Inteligência, com foco na redução de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) – homicídios dolosos ou qualquer outro crime doloso que resulte em morte – e Crimes Violentos Patrimoniais (CVP).⁴¹

Outra relevante característica verificada na atuação dessas unidades especializadas é a utilização da atividade de inteligência como ferramenta de trabalho, a partir interação existente junto aos órgãos de inteligência da SEDS e da própria PCPB, iniciada junto à Gerência Executiva de Inteligência – GINTEL e ao Centro de Inteligência da Polícia Civil – CIPC, atualmente extintos e que hoje são desempenhadas através de seus Núcleos de Inteligência, no âmbito do Subsistema de Inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba – SIPOC, criado no ano de 2014. Atualmente, em cada NI atuam apenas quatro analistas de inteligência, número

⁴⁰ PARAÍBA. **PORTARIA N.º 351/DEGEPOL/SEDS**. 2015. Boletim de Serviços da Polícia Civil. Disponível em <http://files.pcpb1.webnode.com/200000805-8307b8402b/BSPC%20N.%C2%BA%20378%20-%2010-06-2015.pdf>. Acesso em 24 nov 2016

⁴¹ PARAÍBA. Disponível em <http://www.policiacivil.pb.gov.br/paraiba-unida-pela-paz/>. Acesso em 24 nov 2016

mínimo para o satisfatório desempenho das atividades desenvolvidas, que não raramente se mostra insuficiente face a eventual aumento da demanda recebida pelo setor.

O trabalho de repressão qualificada desempenhado nessas delegacias especializadas por seus investigadores criminais e delegados de polícia – com o auxílio absconso dos órgãos de inteligência - tem resultado em inúmeras operações policiais, com consequente prisão de acusados, verificadas diariamente na imprensa local e que tem como reflexo a redução nos índices de criminalidade, em especial, os de CVLI, condição que tem garantido a esses policiais, semestralmente, o recebimento do PPUP – Prêmio Paraíba Unida Pela Paz, instituído pelo Governo do Estado da Paraíba no ano de 2014 e que remunera os policiais lotados nas AISPs - Áreas Integradas de Segurança Pública de todo o Estado que atingirem as metas estabelecidas.⁴²

Por outro lado, evidencia-se que as Delegacias Distritais da Capital, apesar de toda a produtividade apresentada à gestão, diuturnamente veiculada na mídia e mensurada especialmente pela conclusão de inquéritos policiais com autoria definida, das representações por medidas judiciais e do cumprimento dos consequentes mandados, ainda não recebem a mesma atenção dispensada às unidades especializadas, no sentido de igualmente vivenciarem uma reformulação consubstancial em suas rotinas administrativas e operacionais.

Essas unidades policiais são o principal elo entre a população e a polícia civil, que em razão da acessibilidade são sempre a primeira opção da população na busca por soluções para suas necessidades, as quais muitas das vezes de cunho meramente particular – informações sobre ingresso de ações judiciais, registro boletins de ocorrência de extravio de documentos e sobre fatos atípicos para ‘resguardo de direitos’, expedição de declarações positivas - sem qualquer vinculação direta com a atividade investigativa, mas que de igual forma demandam tempo e atenção dos policiais civis que lá trabalham, em especial dos investigadores – Agentes de Investigação e Escrivães de Polícia Civil – responsáveis pela recepção dessas demandas no dia a dia das distritais.

Essa demanda de assuntos “não criminais” prejudica sobremaneira o andamento dos trabalhos investigativos, objeto de trabalho da polícia judiciária, pois exige o emprego do já reduzido efetivo disponível em atividades meramente burocráticas e inexpressivas, que deveriam ser efetivamente processadas no âmbito das repartições destinatárias desses atendimentos.

⁴² PARAÍBA. **Medida Provisória nº 223/2014.** Disponível em <http://static.paraiba.pb.gov.br/2014/04/SUPLEMENTO-DE-04.04.2014.pdf>. Acesso em 24 nov 2016.

3.2 Utilização da Atividade de Inteligência e da Análise Criminal na Investigação Criminal

A Investigação Criminal no âmbito da Polícia Civil paraibana, como ferramenta do Estado no combate à criminalidade, ainda que submetida à legislação vigente, é desenvolvida a partir de modelos de gestão que possui, por conseguinte, características próprias daquele que os propõe. O modelo atual é orientado pelo Programa Paraíba Unida pela Paz, que tem como característica principal a integração entre as Polícia Civil, Militar e o Corpo de Bombeiros, com a participação da sociedade e em articulação com o Ministério Público, Poder Judiciário e outros órgãos, com fito de reduzir os índices de criminalidade, em território paraibano, a partir de ações de prevenção, ostensivas e de repressão qualificada, incluindo trabalhos de Inteligência.

O desenvolvimento dessas ações pressupõe o devido estudo daquilo que se almeja combater, principalmente quando se está diante dos mais variados tipos de criminalidade, da mais comum a mais elaborada e organizada e nesse sentido resta clara a percepção de que são necessários investimentos em ferramentas eficazes para essa batalha. A sistematização da Análise Criminal, para atuação nas ações de prevenção e da Atividade de Inteligência se mostram como principais ferramentas de repressão qualificada auxiliares da investigação criminal.

Embora se verifique a realização de algumas ações de caráter estruturante, necessárias para a execução do modelo proposto – como a criação do Núcleo de Análise Criminal e Estatística e do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança e Defesa – o seu efetivo uso ainda não é acessível por todas as unidades policiais civis do Estado, especialmente nas unidades não especializadas, cujo efetivo é parco e, não raro, também é pouco motivado. A implementação de qualquer ferramenta de produtividade demanda, essencialmente, de pessoal especializado para operá-la.

Todos são importantes dentro do processo, mas uma coisa é certa: um software é considerado inteligente por coletar dados, cruzá-los, compará-los, selecioná-los, mas nunca fará Inteligência, pois lhe faltam intuição, bom senso e experiência. Não sabe fazer a interpretação. O programa não diz o que fazer na hora certa, no momento apropriado, para que se possa tomar a decisão correta, ou seja, que fará a diferença. Por exemplo, após dados serem cruzados por softwares inteligentes, foi verificado que havia uma proporcionalidade no aumento de compras

de fraldas e de cervejas. É o analista que sugere que os produtos devem estar mais próximos porque, provavelmente, são os homens que estão comprando as fraldas.⁴³

O *déficit* de efetivo na Polícia Civil paraibana é alarmante e alcança a todos os cargos que compõe a estrutura da instituição e tende a minorar ano após ano em virtude da vacância desses cargos, que não recebem a devida renovação de seus quadros desde 2008, ano do terceiro concurso para provimento de vagas durante os 35 anos de história da Polícia Civil paraibana. Para efeito do presente trabalho, utilizou-se o quantitativo de vagas dos cargos que lidam com atividade investigativa, no âmbito das delegacias de polícia civil, conforme se verifica no quadro abaixo:

CATEGORIA Lei Comp. n° 85/2008	CARGO Lei Comp. n° 85/2008	EFETIVO PREVISTO Lei n°8.672/2008	EFETIVO ATUAL fonte: DEGEPOL/PB	Varição Déficit
Investigativa	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	4100	1030	-75%
	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1600	266	-83%
Especial	DELEGADO DE POLÍCIA	600	308	-49%
Apoio policial	MOTORISTA POLICIAL	600	190	-68%
	Total	6900	1794	-74%

Fonte: Delegacia Geral de Polícia Civil

Observando o quadro acima, pode-se ter uma melhor compreensão acerca do defasado número de servidores da Polícia Civil, obrigando o efetivo atual a trabalhar por três, quatro e até seis, no caso dos Escrivães de Polícia Civil, que apresenta maior variação negativa no número de servidores. A situação é semelhante no NEST – Núcleo de Estatísticas da Polícia Civil, que possui apenas nove servidores em sua composição para o processamento e análise de informações de mais de 260 unidades policiais do Estado e na UNINTELPOL – Unidade de Inteligência da Polícia Civil, que conta atualmente com apenas quatro analistas de inteligência em cada um dos seus seis Núcleo de Inteligência em atividade.

Resta clara a necessidade de incremento no número de efetivo atual a fim de abastecer as unidades policiais de número satisfatório de policiais. Outrossim, a atual composição dos setores de análise criminal e de inteligência da polícia civil também demonstra que esses setores, apesar da relevância, sofrem com a escassez de efetivo.

⁴³ MEDEIROS, Francisco José Fonseca de. **A Atividade de Inteligência no Mundo Atual**. Disponível em <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/a%20atividade%20de%20intelig%C3%83%C2%AAncia%20no%20mundo%20atual.pdf>. Acesso em 24 nov 2016

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A constante mutação que a sociedade vivencia obriga as organizações a se recriarem, no sentido de desenvolver novas formas estruturais que proporcionem a redefinição de processos, pois claramente não há mais espaço para métodos que se mantenham inertes à ampla conectividade e compartilhamento de dados, às informações e conhecimentos em geral.

A análise criminal é um ramo de conhecimento em expansão no cenário da segurança pública, apesar do consenso sobre sua importância, reconhecida tanto pelos organismos policiais quanto pela comunidade acadêmica principalmente em razão do fruto de seus trabalhos resultarem em políticas de segurança pública.

Assim como em alguns Estado, na Paraíba não há informação consistente a respeito da implementação de setores de análise criminal nas organizações estaduais, pelo fato de que não há, ainda, qualquer tipo de política a respeito. Cada estado da federação tem adotado diferentes soluções e atribuído, muitas vezes equivocadamente, denominações relacionadas com análise criminal. É comum, por exemplo, denominar como unidade de análise criminal um setor que tem como incumbência única gerar estatísticas criminais.

A exemplo disso, também se verifica na Polícia Civil da Paraíba, onde o Núcleo de Estatística da Polícia Civil – NESTPC ultrapassa os limites da elaboração de estatísticas, possuindo como objetivo principal suprir a gestão da polícia judiciária paraibana de informações úteis à tomada de decisões nos níveis estratégico (planejamento organizacional e otimização na utilização de recursos humanos, materiais e financeiros), tático (organização e apoio à execução da atividade operacional) e operacional (execução da atividade fim da Polícia Civil), utilizando-se de Estatística, Análise Criminal e Planejamento Estratégico.

Identifica-se, portanto, que as atividades desenvolvidas pelo NESTPC atualmente, apesar de todo o esforço dos seus nove servidores, possuem o objetivo precípua de prover a gestão da instituição, não conseguindo, porém, estender suas contribuições às delegacias de polícia de forma constante. Outro ponto a destacar é a inexistência de regulamentação legal do próprio NESTPC, composto em meados de abril do ano de 2013 e que até a presente data não chegou a ser criado oficialmente, ficando o setor não só carente de previsão legal como também de autonomia administrativa, essencial para o aprimoramento do setor e valorização institucional dos serviços e dos servidores nele lotados.

Também pelo presente estudo foi possível compreender a real dimensão da participação da Atividade de Inteligência no âmbito da Polícia Civil em sede de Investigação Criminal, a partir da Unidade de Inteligência Policial - UNINTELPOL e seus seis Núcleos de Inteligência.

Assim como o NESTPC, é extremamente reduzido o efetivo policial disponibilizado à UNINTELPOL, reflexo do *déficit* de servidores que a Polícia Civil vivencia, apresentado no capítulo anterior.

A ação da Polícia Civil será mais eficaz na medida em que sua atuação receber efetivamente a contribuição que a Análise Criminal e a Atividade de Inteligência tem a oferecer. É necessário saber onde os crimes acontecem, onde concentram e o porquê da sua ocorrência, para tornar cada vez mais difícil a atuação criminosa.

Compreendemos que promover a utilização da Análise Criminal e da Atividade de Inteligência Policial no âmbito das unidades policiais individualmente dá melhor suporte para o desenvolvimento de ações estratégicas, táticas e operacionais, reconhecidamente eficazes, no combate à criminalidade setorial, na área de circunscrição de cada Delegacia de Polícia Civil, face à disponibilidade de vasto material – boletins de ocorrência, relatos de moradores, disque denúncia, inquéritos em andamento – objetivando o acompanhamento de pessoas e organizações, de notória habitualidade criminosa, buscando a prevenção de novos delitos, bem como elevando a eficiência das investigações em casos de reincidência desses delinquentes.

Nesse sentido, é desejável que a unidade policial conte com núcleos de inteligência policial e análise criminal dentro de suas instalações. Algumas delegacias especializadas no Brasil já contam com tais recursos dedicados e exclusivos, o que faz com que o processo de investigação de homicídios ganhe muito em sofisticação e precisão. Em unidades especializadas que já contam com essa expertise por meio de setores de inteligência dedicados e exclusivos, parece ter havido um salto de qualidade nas investigações.⁴⁴

Outrossim, é importante salientar que a adoção do uso dessas ferramentas não pode representar a inclusão de mais uma atribuição ao policial civil, mas sim é preciso compreendê-lo como otimizados para o planejamento das investigações realizadas em sua unidade de trabalho.

O desenvolvimento do estudo permitiu confirmar a hipótese de que as delegacias de polícia civil de João Pessoa não são abastecidas de conhecimento produzido através de Análise Criminal pelo setor institucional, nem dispõem de Núcleos de Inteligência exclusivos, essencialmente por ausência de normatização e problemas de natureza estrutural, como insuficiência de recursos materiais e humanos.

⁴⁴ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Caderno Temático de Referência Investigação Criminal de Homicídios**. p.85. Disponível em http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pop/investigacao_criminal_homicidios.pdf. Acesso em 24 nov 2016

Pelos estudos desenvolvidos, podemos concluir que no âmbito da Polícia Civil da Paraíba, são essencialmente importantes as contribuições que a Análise Criminal e a Atividade de Inteligência podem dar em sede de investigação criminal.

A importância da temática abordada representa uma inquietação do pesquisador, no sentido de querer ver aprimorado o trabalho investigativo da Polícia Civil paraibana. Para isso, a utilização de técnicas investigativas que já estão alcançando resultados satisfatórios precisa ser disseminada para outras delegacias, com vistas a um melhor aproveitamento do trabalho desenvolvido por elas. Mas, observou-se algumas lacunas que precisam ser corrigidas para que se possa avançar de forma legal, estrutural, em prol de otimizar resultados.

Este estudo não possui a pretensão de esgotar todas as questões inerentes ao tema, razão pela qual se sugere futuras pesquisas que aprofundem as conclusões aqui apresentadas, mas desde já, deixa-se uma contribuição acadêmica que possa nortear outros trabalhos.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Ana Luísa Vieira de. **Uso das estatísticas criminais e planejamento das atividades policiais**: um estudo sobre a percepção dos profissionais de segurança pública do estado do Rio de Janeiro. 2012.

BORGES, Evandro Geraldo Ferreira. **A relevância da Atividade de Inteligência para o Estado Democrático de Direito**. Disponível em: <<http://www.domtotal.com/direito/pagina/detalhe/27590/a-relevancia-da-atividade-de-inteligencia-para-o-estado-democratico-de-direito>>. Acesso em: 08 jun. 2013.

BRASIL. **Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências. Brasília, 13 de setembro de 2002. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4376.htm. Acesso em 25 nov 2016

BRASIL. **Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012**. Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento. Brasília, 14 de novembro de 2012. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7845.htm. Acesso em 25 nov 2016

BRASIL. **Decreto-Lei Nº 3.992**. 1941. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3992-30-dezembro-1941-414017-publicacaooriginal-1-pe.html> . Acesso em 22 nov 2016

BRASIL. **Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999**. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19883.htm. Acesso em 25 nov 2016

BRASIL. **Lei. 12.527/2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em 25 nov 2016.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 25 nov 2016

DANTAS, G. F. de L.; SOUZA, N. G.. **As bases introdutórias da análise criminal na inteligência policial**. [S.l.]: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), 2004. Disponível em: <http://www.ibccrim.org.br/>. Acesso em: 04 de novembro de 2016

FERRO JÚNIOR, C.M.. **Inteligência Organizacional, Análise de Vínculos e a Investigação Criminal**: Estudo de caso na Polícia Civil do Distrito Federal, Tese mestrado. 2008. p.69

FILIPE, Alécio. **Análise Criminal: Perfil do Analista nos EUA**. George Felipe de Lima Dantas (Orientador). – Brasília: União Pioneira de União Social - UPIS, 2007

INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. Artigos. Disponível em: http://www.ibccrim.org.br/site/artigos/_imprime.php?jur_id=6753>. Acesso em: 04 de novembro de 2016

LEITE, S. S.. **O Emprego das Fontes Abertas no Âmbito da Atividade de Inteligência Policial**. Revista Brasileira de Ciências Policiais, v. 5, p. 11-45, 2014. p.4

MAGALHÃES, Luiz Carlos. **Análise criminal e mapeamento da criminalidade – GIS**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XI, n. 50, fev 2008. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4405>. Acesso em nov 2016.

MARTINS JÚNIOR, A. F. Artigo: **Inteligência Policial e Investigação**. 2013. Disponível em <http://www.inteligenciapolicial.com.br/2011/04/artigo-inteligencia-policial-e.html> Acesso em 22 nov 2016

MEDEIROS, Francisco José Fonseca de. **A Atividade de Inteligência no Mundo Atual**. Disponível em <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/a%20atividade%20de%20intelig%C3%83%C2%AAnCIA%20no%20mundo%20atual.pdf>. Acesso em 24 nov 2016

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **DNISP Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública** – . 2009. p. 13. Disponível em <https://pt.scribd.com/doc/173719946/DNISP>. Acesso em 10 nov 2016

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Caderno Temático de Referência Investigação Criminal de Homicídios**. p.85. Disponível em http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/pop/investigacao_criminal_homicidios.pdf. Acesso em 24 nov 2016

MOREIRA, Jussara C. B.. **Inteligência Policial como Meio de Prova: Considerações sobre sua Utilização**. Segurança Pública & Cidadania, v. 6, p. 86, 2013.

PARAÍBA. **Medida Provisória nº 223/2014**. Disponível em <http://static.paraiba.pb.gov.br/2014/04/SUPLEMENTO-DE-04.04.2014.pdf>. Acesso em 24 nov 2016.

PARAÍBA. **PORTARIA N.º 351/DEGEPOL/SEDS**. 2015. Boletim de Serviços da Polícia Civil. Disponível <http://files.pcpb1.webnode.com/200000805-8307b8402b/BSPC%20N.%C2%BA%20378%20-%2010-06-2015.pdf>. Acesso em 24 nov 2016

PARAÍBA. Disponível em <http://www.policiacivil.pb.gov.br/paraiba-unida-pela-paz/>. Acesso em 24 nov 2016

PARAÍBA. **Lei complementar Nº 85/2008**. Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba. Disponível em <http://www.pbprev.pb.gov.br/pbprev/a-previdencia/legislacao/46C4Bd01.pdf> . Acesso em 22 nov 2016

SUN TZU. **A arte da guerra**. Tradução de José Sanz. 26. ed. Rio de Janeiro:Record, 2001.